CONTRATO № 72/2024

DISPENSA ELETRÔNICA № 05/2024

PROCESSO DIGITAL № 509/2024

PROTOCOLO № 1533/2024

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, ARIÁDIA BEBIANI PROVETTI JACINTO, servidora pública, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º 106.477.227/71 e RG n.º 38.736.842-5 – SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Amphilóphio de Oliveira, nº 151, apto 102, Bairro Guanabara, Iúna/ES e pelo Sr. ROMÁRIO BATISTA VIEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 - SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MAQDOMIS PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.806.668/0001-84, com sede na Rua Violeta, 1263, Jardim Colorado, VilaVelha/ES, CEP 29.104-650, neste ato representada por seu sócio VINICIUS CORREA NOBRE BORGES, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do CPF n.º 159.254.817-20 e CNH n.º 7.491.973.087 DETRAN/ES, residente e domiciliado na Rua Orminda Machado Duarte, 275, Apt. 1101, Edif. Areia Preta, Praia das Gaivotas, Vila Velha/ES, CEP 29.102-568, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS AÇÕES DE SAÚDE, NO COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, conforme normas e especificações do processo de Dispensa nº 005/2024 na forma Eletrônica do tipo menor preço.

02) CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$14.206,00 (quatorze mil, duzentos e seis reais).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento definitivo do produto/serviço.
- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

- 2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.5. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, dos produtos entregues, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Elisa Helena Quarto Amaral, matrícula nº 700228, como gestor de contrato, e Claudinete Martins da Costa, matrícula nº 029394 (titular), Natalina da Silva Ribeiro, matrícula nº 30073 (suplente), nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
- 3.3. Demais cláusulas a respeito da fiscalização do contrato constam no Termo de Referência.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 110003.1030400122.081.33903000000 - Ficha 0000060, 110003.1030500122.082.33903000000 - Ficha 0000063, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 Da Execução Dos Contratos.
- 5.3. O objeto do contrato será recebido de acordo com as cláusulas previstas no Capítulo IX da Lei 14.133/2021 - Do Recebimento Do Objeto Do Contrato
- 5.4. O contrato vigerá por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento no PNCP.



06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133.
- 6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

6.2.2. Multa:

- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

- D = Número de dias de atraso
- 6.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato no prazo de três dias utéis ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) bem como as infrações do item 6.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 6.2.3.
- 6.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

07) CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO:

- 7.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.
- 7.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

- TONA TO
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças;
- 8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 8.2.10. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 8.2.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 8.3. Demais informações vide termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 14.133/21;
- II por acordo entre as partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- 9.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. A contratada terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.4. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.5. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.6. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.7. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.8. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. Integra este contrato o pertinente aviso de dispensa e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 01 – Termo de Referência;

II - Anexo 02 - Preços contratados.

lúna - ES, 06 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariádia Bebiani Provetti Jacinto - Secretária Municipal de Saúde

MAQDOMIS PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA

Vinicius Correa Nobre Borges / ou procurador legalmente habilitado

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de inseticidas, nos termos da tabela constante no Anexo 06 B, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 093, de 10 de novembro de 2023, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública do Município de lúna/ES, no que diz respeito aos bens de consumo comum e de luxo e dos procedimentos auxiliares de credenciamento e registro de preços.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da publicação do contrato no PNCP
- Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos artigos 94 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. MOTIVAÇÃO
- 2.1.1. A preocupação com a saúde pessoal e a segurança da família é uma motivação primordial. A dengue pode ser uma doença grave, e evitar a infestação de mosquitos transmissores é essencial para proteger a si mesmo e aos entes queridos.
- 2.1.2. Saber que os inseticidas são uma ferramenta eficaz para controlar a população de mosquitos transmissores da dengue pode incentivar as pessoas a investir nesses produtos para proteção pessoal e comunitária.
- 2.1.3. Orientações e campanhas de saúde pública que enfatizam a importância do controle de mosquitos e o uso de inseticidas como parte de estratégias de prevenção podem influenciar as decisões das pessoas na aquisição desses produtos.
- 2.1.4. Embora o uso de inseticidas seja necessário em certos casos para controlar os mosquitos transmissores da dengue, algumas pessoas podem estar preocupadas com os impactos ambientais. No entanto, produtos mais modernos muitas vezes têm formulações menos prejudiciais ao meio ambiente, o que pode ajudar a mitigar essas preocupações.
- 2.2. OBJETIVO
- 2.2.1. A contratação em tela visa aos seguintes objetivos: O principal objetivo da aplicação de inseticidas é reduzir a população de mosquitos Aedes aegypti, que são os principais transmissores do vírus da dengue. Isso ajuda a diminuir o risco de transmissão da doença dentro da comunidade.



- 2.2.2. Ao reduzir a população de mosquitos infectados, a aplicação de inseticidas ajuda a prevenir a propagação do vírus da dengue. Isso é fundamental para proteger a saúde das pessoas e evitar surtos de dengue em áreas afetadas.
- 2.2.3. A aplicação de inseticidas como parte de programas de controle de vetores é uma medida importante para proteger a saúde pública. Reduzir a incidência de dengue não apenas protege indivíduos, mas também contribui para a saúde da comunidade como um todo.
- 2.2.4. A aplicação de inseticidas geralmente faz parte de estratégias integradas de controle de vetores, que também podem incluir medidas como eliminação de criadouros de mosquitos, educação pública e monitoramento de casos de dengue. A aquisição de inseticidas é um componente importante dessas estratégias abrangentes.

2.3. BENEFÍCIOS

- 2.3.1. A aplicação de inseticidas ajuda a controlar a população de mosquitos Aedes aegypti, reduzindo assim o risco de transmissão do vírus da dengue. Isso é essencial para proteger a saúde da população e prevenir surtos da doença.
- 2.3.2. Ao reduzir a incidência de dengue, os inseticidas contribuem para a proteção da saúde pública. Menos casos de dengue significam menos pessoas doentes, menos visitas aos serviços de saúde e menos pressão sobre os sistemas de saúde locais.
- 2.3.3. A disponibilidade de inseticidas para a prevenção da dengue aumenta a confiança da comunidade nas medidas de controle de vetores. Isso pode levar a uma maior adesão às práticas de prevenção e a uma maior participação em programas de saúde pública relacionados à dengue.
- 2.3.4. Em resumo, a aquisição de inseticidas para a prevenção da dengue oferece uma série de benefícios, incluindo a redução do risco de transmissão da doença, a proteção da saúde pública, a prevenção de complicações médicas, a redução do impacto socioeconômico, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da confiança na prevenção da dengue. Esses benefícios são essenciais para promover a saúde e o bem-estar das comunidades afetadas pela dengue.
- 2.4. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), sendo dispensado o Estudo Técnico Preliminar, por se enquadrar nas

hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2024.

2.5. O objeto da presente contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Produção e Embalagem:
- Fabricação: Os ingredientes ativos são misturados com outros componentes para criar o produto final, seguindo padrões de qualidade e segurança.

- Embalagem: O produto é embalado em recipientes apropriados, com rótulos que fornecem informações sobre o uso correto, precauções de segurança e descarte adequado.
- 3.2. Manutenção e Descarte:
- Armazenamento: O produto não utilizado é armazenado adequadamente para evitar contaminação ou deterioração.
- Manuseio seguro: Durante o uso e manipulação, são seguidas precauções de segurança para evitar exposição desnecessária aos ingredientes ativos.
- Descarte: O descarte do produto e de suas embalagens vazias é feito de acordo com regulamentações ambientais, que podem incluir reciclagem, incineração ou outros métodos aprovados.
- 3.3. Considerando o ciclo de vida do produto inseticida, é fundamental adotar práticas sustentáveis em todas as etapas, desde o desenvolvimento até o descarte, visando proteger a saúde humana, preservar o meio ambiente e garantir a eficácia a longo prazo do produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. SUSTENTABILIDADE
- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS deverão estar registrados na ANVISA, conforme Lei Federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.
- 4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS
- 4.2.1. Não foram indicados marcas ou modelos para a contratação em tela.
- 4.3. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO
- 4.3.1. Para a contratação em tela não foram vedadas marcas ou produtos.
- 4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA
- 4.4.1. Para a contratação em tela, não foi exigido amostra de itens.
- 4.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE
- 4.5.1. Não foi exigido carta de solidariedade para a contratação.
- 4.6. SUBCONTRATAÇÃO
- 4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
- 4.7.1. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 5.1.1. As quantidades serão entregues conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e serão encaminhadas à empresa, que terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da

Autorização de Fornecimento emitida e enviada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, localizado à Av. Prof. Amphilophio de Oliveira, S/Nº, Bairro Guanabara, Iúna/ES, CEP 29390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira Telefone de Contato (28)3545-4750 ramais 1501 e 1502.
- 5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 5.2.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Iúna/ES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 6.5.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5.2. O(s) fiscal (is) da Contratação acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 6.5.3. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.5.5. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
- 6.5.7. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 6.5.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.5.10. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão:

FISCAL DO CONTRATO				
Matrícula	Nome do servidor	Situação		
29394	CLAUDINETE MARTINS DA COSTA	Titular		
30373	NATALINA DA SILVA RIBEIRO	Suplente		

6.6. GESTOR DO CONTRATO

- 6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.6.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.6.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 6.6.4. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.6.5. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.6.6. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.7.7. Os Agentes públicos responsáveis pela Gestão do Contrato serão os servidores:

Gestor do contrato					
Matrícula	Nome do servidor	Situação			
700228	Elisa Helena Quarto Amaral	Titular			

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.



- 7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2. Liquidação
- 7.2.1. O pedido de liquidação e pagamento deverá ser feito por meio de protocolo digital;
- 7.2.2. Os Documentos como: Nota Fiscal Eletrônica, DAPS, IRRF, Certidões Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e outra que possam comprovar a regularidade fiscal da empresa ou aferições, deverá ser enviado em PDF de forma legível passível de seleção de campos (não podendo ser imagem convertida para PDF), no sistema portal do governo digital presente no site da prefeitura municipal de iuna através do link: https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal.
- 7.2.3. Sistema do governo digital no site da Prefeitura Municipal de Iúna, Acesso ao Cidadão.
- 7.2.4. Após o acesso, a empresa deverá escolher a Aba "protocolo geral" e depois escolher "solicitação de pagamento de nota fiscal" e se atentar para a lista obrigatória de documentos necessários para esta solicitação e clicar em próximo;
- 7.2.5. Vincular o processo desta licitação digitando o nº do processo e ano;
- 7.2.6. Inserir informações sobre o pagamento e documentos;
- 7.2.7. Confirmar as informações em tela referente ao processo que deseja anexar os documentos para pagamento;
- 7.2.8. Enviar todos os documentos clicando sobre o nome de cado um e anexar o PDF do mesmo;
- 7.2.9. Ao finalizar o envio, clicar em solicitar protocolo e guardar consigo o número para acompanhamento da liquidação e posterior pagamento.
- 7.2.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 7.2.12. o prazo de validade;
- 7.2.13. a data da emissão;
- 7.2.14. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.15. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.16. o valor a pagar; e
- 7.2.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.2.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.3. Prazo de pagamento
- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.
- 7.4. Forma de pagamento
- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 8.1.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso 02 da Lei n.º 14.133/2021
- 8.2. FORMA DE FORNECIMENTO
- 8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 110003.1030400122.081.33903000000 Ficha 0000060,
- 110003.1030500122.082.33903000000 Ficha 0000063.
- 9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:
- 10.1.1. Anexo I MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;
- 10.1.2. Anexo II MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa/CNPJ: [razão social] [nº CNPJ]

Processo no: xxxx/xxxx

Licitação nº: **Dispensa nº [n]/xxxx**

Contrato no: [n]/xxxx

Vigência do Contrato: [data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do aviso referente a está contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	

No da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras. Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1] [nome fiscal 2] [nome fiscal 3] [nome do gestor]

Matricula nº: [n] Matricula nº: [n] Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato Fiscal do Contrato Gestor do contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Empresa/CNPJ:

[razão social]

[nº CNPJ]

[nome do responsável pela empresa]

Responsável: Processo nº:

00XXX/20XX

Licitação no:

Pregão Eletrônico nº [n]/20XX

Contrato no:

[n]/20XX

Vigência do Contrato:

[data inicial] a [data final]

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

- [descrição de suposta irregularidade];
- 2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, consequentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

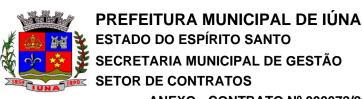
Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável] [função do responsável]



ANEXO - CONTRATO Nº 000072/2024 - SEQUÊNCIA N°000001248

Orig	gem Dispensa Eletrônica Nº 000005/2024 Processo 000509/2024						
Cont	trato	Contrato № 000072/2024					
Етр	resa	MAQDOMIS PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA ME					
C٨	CNPJ CNPJ: 10.806.668/0001-84						
Ende	ereço	RUA VIOLETA, 1.263 - JARDIM COLORADO - VILA VEI	-HA - ES - C	EP: 2910	04650		
Secre	etaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Lo	cal	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
002	001	INSETICIDA LIQUIDO piretróide, na formulação concentrado emulsionável – ce, à base do ingrediente ativo lambdacyalothrina na concentração de 50g/lit, devidamente pré-qualificado pela oms – (organização mundial de saúde). produto registrado no ministério da saúde. no rótulo registrado e aprovado pela anvisa, deverá constar a indicação para o controle espacial de mosquitos aedes aegypti e culex quinquefaciatus através dos métodos ubv e fog. conteúdo da embalagem 1 litro.	Neogen	L	80,00	99,8000	7.984,00
001	004	ÓLEO MINERAL óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, sem emulsificantes, não agrícola, refinado e composto de hidrocarboneto com o objetivo de uso em termonebulizador. propriedades físico-químicas: líquido límpido; inodoro; ponto de ebulição, 760mmhg, °c: 309; faixa de destilação, 760mmhg, °c: 276 a 302; ponto de fusão, °c: 160; ponto de fulgor, °c: mínimo 160; pressão de vapor, 20°c, 760mmhg: >0,1; densidade do vapor, (ar=1): >1; densidade a 20°c: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298. apresentação: bombona de 20 litros.	Lubraquim	UND	30,00	207,4000	6.222,00
					PAL DE SA		4.206,000
		MAQDOMIS PRODUTO:	SECRETARIA				4.206,000 4.206,000

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23 Telefax: (28) 3545- 3140

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 9fc79dcbe1e4738e4fe95d8d96addf15

Romario Batista Vieira

Vinicius Correa Nobre Borges

Ariadia Behiani Provelli

acinto

Documento assinado por:

Romario Batista Vieira

CPF: 78845602753

Email Verificado:

gabinete@iuna.es.gov.br

IP: 2804:a84:41cd:3400:883d:7559:1356:6b03Data: 07/05/2024 09:09:48

Vinicius Correa Nobre Borges

CPF: 15925481720

Email Verificado: maqdomis@hotmail.com

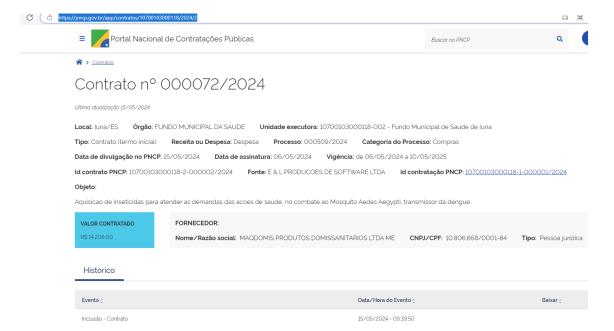
IP: 187.64.145.166 Data: 07/05/2024 16:22:21

Ariadia Bebiani Provetti Jacinto

CPF: 10647722771

Email Verificado: aps@iuna.es.gov.br

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 09/05/2024 14:23:07



Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)